



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 8.408, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015**

Altera o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, para dispor sobre a divulgação de informações relativas aos programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

**DECRETA :**

Art. 1º O [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

.....

§ 3º .....

.....

**VII** - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

**VIII** - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do [art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011](#), e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC; e

**IX** - programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

.....

**§ 8º** Ato conjunto dos Ministros de Estado da Controladoria-Geral da União, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Trabalho e Emprego disporá sobre a divulgação dos programas de que trata o inciso IX do § 3º, que será feita, observado o disposto no Capítulo VII:

I - de maneira individualizada;

II - por meio de informações consolidadas disponibilizadas no sítio na Internet do Ministério do Trabalho e Emprego; e

III - por meio de disponibilização de variáveis das bases de dados para execução de cruzamentos, para fins de estudos e pesquisas, observado o disposto no art. 13." (NR)

Art. 2º O Ministério do Trabalho e Emprego compartilhará suas bases de dados relativas aos programas de que trata o [inciso IX do § 3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012](#), com órgãos e entidades do Poder Executivo federal, quando sua utilização for relevante para a execução de outras políticas públicas, observado o disposto no [art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF  
*Manoel Dias*  
*Nelson Barbosa*  
*Valdir Moysés Simão*

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.2.2015**

\*